



**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO
PARANÁ**

AUTOS Nº 0008987-37.2021.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTORES: FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, RODAVI BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. e GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL ("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ"), representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, nomeada para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas que compõem o autodenominado **GRUPO BATERIAS EXTRANGER**, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação expedida no seq. 503, exarar sua **CIÊNCIA** quanto ao ajuizamento da reclamatória trabalhista 0000773-92.2023.5.09.0089 em desfavor das recuperandas.

Ademais, informamos que, quanto aos documentos apresentados pelas recuperandas junto à petição de seq. 501.1, sobre eles já nos manifestamos por meio do parecer de seq. 506.1.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 12 de janeiro de 2024.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

